PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 116, de 22 de julho de 2002.

Dispõe sobre a concessão de aumento aos funcionários e servidores públicos municipais, e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de julho de 2002, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 038/2002, e *eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais de Mococa, efetivos e inativos, pensionistas e *nomeados em comissão, um reajuste de* **3%** *(três por cento) sobre suas* remunerações e vantagens, a partir de **01 de março de 2002**, referente à perda salarial.

Art. 2º - O reajuste concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, será extensivo a todos os servidores municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos funcionários e servidores afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de julho de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica